



Embrapa Meio-Norte

## EDITAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA**  
**EDITAL DO LEILÃO Nº 01/2025 - Embrapa Meio-Norte**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, Estatuto aprovado pela 8ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 24 de abril de 2024 e publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 80, de 25 de abril de 2024, Seção 1, páginas 16/21, consoante parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, por intermédio de sua unidade descentralizada **Centro de Pesquisa Agropecuária do Meio-Norte - CPAMN (Embrapa Meio-Norte)**, com sede na Av. Duque de Caxias, 5650, bairro Buenos Aires, Teresina - PI, CEP: 64.008-780, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.348.003/0133-60, e do leiloeiro devidamente qualificado e designado por autoridade competente, realizará licitação, sob a modalidade de **Leilão Público, PRESENCIAL E ON LINE**, do tipo **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, destinado à venda de bens móveis inservíveis da EMBRAPA, sujeitando-se as partes interessadas às exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (versão revisada nº 2 da Norma nº 037.011.003.001), da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e, subsidiariamente, das

## 1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1. **LOCAL:** O evento ocorrerá simultaneamente no Auditório Poty, no Manhattan River Center, situado na Avenida Senador Area Leão, 2185, São Cristóvão, Teresina-PI, CEP 64051-090 e pelo sítio eletrônico <https://www.mjleiloes.com.br/>.

1.2. **DATA:** 08/04/2025

1.3. **HORÁRIO:**

Horário Local: 08:00hs até 08:59hs – Credenciamento (presencial);

Horário Local: 09:00hs - Início da fase de lances

1.4. **EDITAL:** O Edital poderá ser obtido na Embrapa Meio-Norte ou retirado pela internet, por meio dos portais eletrônicos: <https://www.embrapa.br/meio-norte/licitacoes> ou <https://www.mjleiloes.com.br/>.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto à venda **POR LOTE** de bens móveis inservíveis, sucatas e outros, da Embrapa Meio-Norte, que ora se encontram na sua Sede em Teresina-PI, descritos e caracterizados no item 4 do ANEXO I deste edital.

2.2. Os bens mencionados no item 4 do ANEXO I deste edital serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive com relação a sua documentação.

2.3. Os bens poderão ser examinados no local onde se encontram, na Embrapa Meio-Norte, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 5.650, Bairro: Buenos Aires, CEP: 64.008-780, em Teresina-PI, no horário das 8h às 11h30 e 14h30 às 17h (horário local), durante o período de 18/03/2025 a 07/04/2025 (em dias úteis), mediante acompanhamento de representante da Embrapa, não cabendo, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades.

2.3.1. Todos os produtos que compõem os lotes ficarão à disposição para vistoria.

2.3.2. É permitida, exclusivamente, a AVALIAÇÃO VISUAL do LOTE, sendo vedados quaisquer outros procedimentos de manuseio e/ou experimentação, retirando ou colocando peças, sendo os bens leiloados no estado e condições em que se encontram, que se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião da realização do leilão.

2.4. Qualquer interessado na visita deve fazer o agendamento prévio, através do telefone: (86) 3200-1300, ramais 334, 343 ou 346 ou através do e-mail [cpamn.compras@embrapa.br](mailto:cpamn.compras@embrapa.br)

2.5. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

2.6. A visita visa permitir aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, não cabendo à Embrapa Meio-Norte nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita.

2.7. A não realização da visita dos lotes postos a alienação, em razão do desinteresse do participante, impossibilidade de comparecimento nos dias e horários de visita constantes no presente edital, ou em virtude de qualquer outro motivo, implica na renúncia ao direito de reclamar qualquer indenização decorrente do estado da coisa, e não prejudicará a realização válida da licitação.

2.8. Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou a Embrapa Meio-Norte qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeitos ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem

sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceito os termos do certame pelos licitantes.

2.9. É assegurado a todos os interessados o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores e demais bens móveis inservíveis, nos dias e horários indicados no item 2.3 sendo proibidos quaisquer outros procedimentos, tais como: funcionamento, teste, abertura ou retirada de peças.

2.10. A Administração da Embrapa poderá retirar lotes de acordo com o interesse e a conveniência, avisando, quando possível, nos sites [www.embrapa.br/meio-norte/licitacoes](http://www.embrapa.br/meio-norte/licitacoes) e <https://www.mjleiloes.com.br/>.

### **3. DO LEILOEIRO**

3.1. O presente leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Mauricio José de Sousa Costa, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí-JUCEPI, sob nº 32.

3.2. Caberá ao leiloeiro cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente edital e na legislação vigente, observando as disposições das Leis nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021, nos Decretos Federais nº 21.981/1932 e nº 22.427/1933 e demais normas legais pertinentes.

3.3. Pela prestação de serviços, o LEILOEIRO OFICIAL receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem (lote) arrematado, a ser pago pelo arrematante do bem, sendo que a Embrapa Meio-Norte nada pagará ao LEILOEIRO OFICIAL, sob qualquer título, pelo valor arrecadado.

3.4. O processo de realização do leilão será acompanhado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da Embrapa Meio-Norte.

3.5. A Embrapa Meio-Norte será a responsável pela designação de funcionário para acompanhamento nos dias de visitaç o e entrega dos lotes.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas, por seu(sua) representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), que se conformem às condições deste Edital e da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, relativa ao Código Civil Brasileiro - CCB, e, do Código de Tr nsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 23/09/1997, todas, no que couber.

4.2. É vedada a participa o no leil o:

4.2.1. Dos menores de 18 (dezoito) anos.

4.2.2. De empregados da Embrapa, de agentes p blicos vinculados   Embrapa, que tenham os bens, objeto do presente Edital, sob suas administra es, direta ou indiretamente, em obedi ncia especial,  s previs es do C digo Civil Brasileiro, nos termos dos Artigos 5  e 497, do estabelecido na Lei nº 8.429/1992, em particular concernente a se o I, Art. 9 , que disp e sobre os Atos de Improbidade Administrativa e na Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. Do Contratado MJ LEIL ES e de seus empregados, conforme disposto no art. 9 ,  1  da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. Daquele que mantenha v nculo de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do  rg o ou entidade contratante ou com agente p blico que desempenhe fun o na licita o ou atue na fiscaliza o ou na gest o do contrato, ou que deles seja c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau.

4.2.5. Da pessoa f sica ou jur dica que, nos 5 (cinco) anos anteriores   divulga o do edital, tenha sido condenada judicialmente, com tr nsito em julgado, por explora o de trabalho infantil, por submiss o de trabalhadores a condi es an logas  s de escravo ou por contrata o de adolescentes nos casos vedados pela legisla o trabalhista e que esteja proibido de licitar com Administra o P blica no  mbito Federal, Estadual ou Municipal.

4.3.   livre a participa o e o aceite das regras e condi es aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em quaisquer dos lotes, seja de forma presencial ou pelo sistema "on-line", implica aceite

expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este edital e todas as suas condições.

4.4. Ao participar do Leilão, o licitante declara, sob as penas da Lei, a respeito:

- a) Da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
- c) Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

## 5. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

5.1. Para acompanhamento e participação do leilão ON-LINE, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, enviar a documentação necessária, bem como anuir às regras de participação para obtenção de "LOGIN" e "SENHA", o qual validará e homologará os lances consoante as disposições do edital. O cadastramento será gratuito e obedecerá ao disposto neste edital.

5.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para julgamento da habilitação ON-LINE:

- a) Pessoa física: cópia da cédula de identidade (RG, CPF, CNH ou DOCUMENTOS EQUIVALENTES) e comprovante de endereço em nome do arrematante (atualizado).
- b) Pessoa jurídica: prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas, CNPJ do proponente e contrato social com última alteração se houver, documento de identidade do sócio/administrador e comprovante de endereço em nome do arrematante (atualizado).
- c) Procurador: deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para prática de todos os atos pertinentes ao certame, válido para o formato PRESENCIAL E ON-LINE (simultâneo).
- d) Para arrematante no formato PRESENCIAL, será obrigatório, apresentação dos documentos pessoais (RG, CPF ou CNH) e comprovante de residência, para cadastramento junto a plataforma da MJ Leilões, após realizada a compra/arremate.

5.3. Quaisquer esclarecimentos quanto ao cadastramento no site poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: [contato@mjleiloes.com.br](mailto:contato@mjleiloes.com.br) ou pelos telefones (19) 3199-0036 (19) 99494-5068 WhatsApp, escritório do leiloeiro.

5.4. O(a) interessado(a) usuário(a) declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital, no Termo de Referência ANEXO I, e na legislação pertinente reguladora da matéria.

5.5. Para participação ON-LINE os documentos mencionados nos itens 5.2 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site <https://www.mjleiloes.com.br/>, seguindo-se as orientações nele contidas.

5.6. Para participação PRESENCIAL os documentos mencionados no item 5.2 deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada a equipe do Leiloeiro Oficial apenas pelo licitante vencedor.

5.7. Cabe ao Leiloeiro contratado a responsabilidade pelo cadastramento dos participantes do leilão.

## 6. DO FORMATO DO LEILÃO

**6.1. ELETRÔNICO** – O Leilão na forma eletrônica estará ABERTO para lances via internet a partir de 18 de março de 2025, com início às 10h00 horas no sítio da MJ LEILÕES <https://mjleiloes.com.br/>.

**6.2. PRESENCIAL + ON-LINE (simultâneo)** – O Leilão na forma PRESENCIAL e ON-LINE estará ABERTO para lances, a partir das 09h00 horas do dia 08 de abril de 2025, no Auditório Poty, no Manhattan River Center, situado na Avenida Senador Area Leão, 2185, São Cristóvão, Teresina-PI, CEP 64051-090, onde os interessados podem acompanhar o leilão e ofertar seus lances na forma presencial com registro por meio do PORTAL DA MJ LEILÕES (<https://mjleiloes.com.br/>).

6.3. Os bens serão disponibilizados para lances no formato PRESENCIAL e ON-LINE (simultâneo) exclusivamente no endereço, dia e horário acima indicados.

6.4. O valor inicial a ser superado na forma PRESENCIAL para cada lote, será o último ofertado na

forma ON-LINE, antes do horário de encerramento de cada lote.

6.5. Decorrida as oportunidades para a oferta de lances na forma ONLINE e PRESENCIAL (simultânea) superado ou não o valor inicial, será declarado “VENDIDO” ou “SEM LICITANTE”.

6.6. O Leilão será encerrado por completo no dia 08 de abril de 2025 após declarado “VENDIDO” ou “SEM LICITANTE” o último lote do leilão.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE e PRESENCIAL (SIMULTÂNEA)**

7.1. A participação no leilão ocorrerá na forma SIMULTÂNEA (ON-LINE + PRESENCIAL) por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade do Leiloeiro Oficial, através de seu site <https://www.mjleiloes.com.br/> ou PRESENCIAL no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital.

7.2. Os lances oferecidos não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

7.3. Os atos dos participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

7.4. A Embrapa Meio-Norte e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, assim como recusa do Leiloeiro Oficial no lance ofertado.

7.5. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo fixado para o bem no item 4 do ANEXO I deste edital, em conformidade com a avaliação da comissão especial de licitação, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante dos anexos a este edital.

7.7. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

7.8. Não caberá responsabilidade à Embrapa Meio-Norte e ao Leiloeiro Oficial por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão, por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário, causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site, ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

7.9. O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.10. Lances via ON-LINE e PRESENCIAL têm igualdade de condições prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.11. Em caso de lances recebidos nos últimos 30 (trinta) segundos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a (trinta) segundos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 30 (trinta) segundos ou no decorrer do mesmo, para que todos os LICITANTES tenham a oportunidade de efetuar novos lances, válido na forma ONLINE + PRESENCIAL (simultâneo).

## **8. DO PROCEDIMENTO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

8.1. No local, horário e dia determinado neste edital (08 de abril de 2025), o Leiloeiro Oficial no endereço para a realização do leilão (simultâneo) on-line e presencial, dará início aos trabalhos,

procedendo-se ao leilão, de acordo com as condições contidas neste edital, com disponibilização por imagem projetada em telão e equipamento de som para o andamento da disputa eletrônica + presencial (simultânea).

8.2. A forma do Leilão simultâneo (Presencial + On-line) ocorrerá no último dia reservado para lances, nas condições que se segue:

8.2.1. No dia 18 de março de 2025, a partir das 10h00 o interessado cadastrado no site da MJ Leilões poderá ofertar lances via internet, dando início ao Leilão em sua forma On-line;

8.2.2. No dia 08 de abril de 2025 a partir das 09h00, será dado início a forma simultânea de lances, quando o interessado, presencialmente no endereço informado no item 6.2, fará seus lances concorrendo ao mesmo tempo com os lances feitos On-line;

8.2.3. O valor que será ofertado para o lance simultâneo (Presencial + Eletrônico) começará com o último valor registrado do lance em sua forma eletrônica quando então se iniciará o tempo cronometrado de 30 (trinta) segundos para cada lote, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) segundos na oferta de novos lances;

8.2.4. A sequência do leilão será em ordem numérica crescente dos lotes, podendo o Leiloeiro, para melhor andamento ou adequação dos trabalhos, fazer o pregão de algum lote fora dessa sequência.

8.2.5. Será declarado vencedor o **licitante** que oferecer **MAIOR OFERTA POR LOTE**.

8.2.6. O Leilão somente será encerrado quando zerar o cronômetro do último lote do leilão sendo declarado **VENDIDO ou SEM LICITANTES**.

8.3. As propostas serão efetuadas pelos interessados, por meio de lances antecipados ON-LINE, devendo-se observar que:

8.3.1. Não serão aceitos lances com preços inferiores ao da avaliação de cada lote.

8.3.2. Os lances deverão ser relativos ao lote inteiro, não sendo admitidas lances para compra de partes destacadas do mesmo lote.

8.3.3. Nenhum lote poderá ser vendido antes do dia 08 de abril de 2025, a partir das 09h00, quando se dará o fechamento LOTE a LOTE começando do lote 01 até o último lote, a previsão de fechamento de cada lote é de 30 (trinta) segundos na inexistência de novo lance.

8.3.4. No caso de desconexão do LEILOEIRO, por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do leilão será suspensa e terá reinício no próximo dia útil a partir das 09h00 horas.

8.3.5. A Embrapa Meio-Norte e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizarão pela oscilação da internet do licitante durante o certame do Leilão.

8.3.6. O lance vencedor será comunicado ao arrematante ao término do leilão por e-mail onde encontrará as instruções para pagamento.

8.3.7. As vendas serão efetuadas a quem oferecer maior lance on-line ou presencial não inferior ao valor da avaliação para cada lote com seu devido incremento, com pagamento integral a vista, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro Oficial.

8.3.8. O Leiloeiro Oficial a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

8.4. As vendas realizadas através do Leilão serão irrevogáveis, não podendo o arrematante recusar os bens ou solicitar redução do preço apregoado ou qualquer outro tipo de vantagem, ou alegar desconhecimento das condições e características dos bens.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O Pagamento integral da importância correspondente ao lance final ofertado será efetuado a vista, através de **GRU - Guia de Recolhimento da União**, emitida pelo leiloeiro com vencimento em até 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, em nome do arrematante ou seu representante legal, tendo como beneficiário a Embrapa Meio-Norte, com pagamento exclusivo no Banco do Brasil.

9.2. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, será efetuado integralmente no dia do leilão, por meio de transferência bancária, TED, PIX ou

DEPÓSITO em dinheiro, em nome do Leiloeiro Oficial, Sr. Mauricio José de Sousa Costa, conforme dados abaixo:

**BANCO BRADESCO – AGÊNCIA 2917 – CONTA CORRENTE – 0407619-2**

**PIX CPF 992.066.923-72 – MAURICIO JOSÉ DE SOUSA COSTA.**

9.2.1. Para fins de comprovação dos pagamentos, deverá o arrematante encaminhar cópia do recibo para a equipe de suporte do leiloeiro, através do e-mail [contato@mjeilões.com.br](mailto:contato@mjeilões.com.br), ou WhatsApp 19-99494-5068, mencionando o número do(s) lote(s) arrematado(s).

9.3. A não assinatura do recibo de venda e recebimento da GRU pelo arrematante implicará no cancelamento da venda, retornando o bem anunciado a venda na mesma sessão pública ou repassado ao 2º colocado do leilão, assim como, para os demais participantes, sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação, se for o caso.

9.4. Na entrega da GRU - Guia de Recolhimento da União, emitida pelo leiloeiro oficial, com a assinatura de recibo de venda, deve constar o nome do arrematante, os lotes arrematados, valor da arrematação e valor de recolhimento. Nessa ocasião o arrematante deverá informar seus dados bancários (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE) para fins de seu cadastro no sistema emissor de notas fiscais da Embrapa Meio-Norte.

9.6. Os pagamentos são irrevogáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento deste Edital, e da legislação pertinente reguladora da matéria.

9.7. Na hipótese do arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão ou o leiloeiro poderá convocar os demais participantes pela ordem de classificação, bem como ficará impedido de licitar ou contratar com a Embrapa Meio-Norte pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda, declarado inidôneo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.8. O arrematante que sustar pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, poderá ter sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.

9.9. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não sejam do agrado do arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

9.10. A emissão do documento de ordem de retirada e/ou autorização de retirada está condicionada à comprovação do pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.

## **10. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS**

10.1. Os arrematantes terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetivação do pagamento da GRU - Guia de Recolhimento da União e disposição do crédito na conta Embrapa Meio Norte, para a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s).

10.1.1. A retirada do(s) bem(ns) só será autorizada mediante apresentação da Nota de Venda 2º via, procuração, se for o caso, e autorização de entrega, que será emitida pela equipe do leiloeiro somente após a compensação do pagamento integral do preço do bem arrematado e da comissão do leiloeiro com apresentação dos respectivos comprovantes.

10.2. Não será permitido qualquer tipo de conserto ou reparo dos bens adquiridos no local de entrega.

10.3. Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como, no caso de veículos, com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, IPVA, honorários de despachantes, taxas e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

10.3.1. Os veículos da Embrapa possuem imunidade referente ao pagamento de IPVA, porém, a imunidade está restrita apenas a Embrapa, e durante o período que o veículo está vinculado a ela, sendo que no ato de transferência, o órgão arrecadador poderá exigir o pagamento proporcional dos meses a serem considerados em posse do arrematante, devendo o mesmo arcar com todas as

despesas oriundas deste imposto.

10.4. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto à Embrapa Meio-Norte, Avenida Duque de Caxias, 5650 C.P 001 - Buenos Aires, Teresina - PI, CEP: 64008-780, telefone [\(86\) 3200-1300](tel:(86)3200-1300), ramais 334, 343 ou 346 ou através do e-mail [cpamn.compras@embrapa.br](mailto:cpamn.compras@embrapa.br) nos seguintes horários: 08:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:00hs.

10.5. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da Embrapa Meio-Norte, constante do bem arrematado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a retirada do bem arrematado.

10.6. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

10.7. No ato do carregamento, o arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc, correrão por ordem, risco e conta do arrematante.

10.8. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela Embrapa Meio-Norte no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à Embrapa Meio-Norte qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada, nem mesmo fornecimento de mão de obra na remoção e carregamento dos lotes arrematados.

10.9. Caso os lotes não forem retirados no prazo de **até 15 (quinze)** dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda dos mesmos uma taxa de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia.

10.10. O Leiloeiro Oficial não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação dos veículos ao(s) arrematante(s).

10.11. Os **VEÍCULOS** só serão entregues após a comprovação da efetiva transferência do bem junto ao DETRAN-PI, obedecido ao prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da ATPV (Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo), atendidos às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

10.12. Será declarado abandonado o bem arrematado, se não retirado da Embrapa Meio-Norte no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a realização do leilão.

## **11. DOS LOTES NÃO ARREMATADOS**

11.1. Os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente em repasse, logo após o encerramento do leilão de todos os bens, com duração de 30 (trinta) segundos para cada lote não arrematado, mantendo os mesmos valores e condições.

## **12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

12.2. As dúvidas quanto a interpretação dos termos do Edital, bem como qualquer incorreção nele encontrada, deverão ser apresentadas a Comissão de Licitação da Embrapa Meio-Norte, em até 3 (três) dias úteis, anterior à data da realização do leilão, através dos e-mails [cpamn.compras@embrapa.br](mailto:cpamn.compras@embrapa.br) ou [cpamn.licitacao@embrapa.br](mailto:cpamn.licitacao@embrapa.br), no horário das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30hs.

12.3. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do leilão.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão de Licitação, até 3 dias úteis anterior à data fixada para a realização do leilão.

12.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.



12.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.8. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

12.9. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

### 13. DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Observado o disposto no art. 59 da Lei n.º 13.303.2016, e o Regulamento de Licitações Contratos e Convênios da Embrapa, Norma nº 037.011.003.001, o licitante poderá apresentar recurso para Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste **Leilão**.

13.1.1. Para efeito do disposto no artigo 17 da norma 037.011.003.001 - Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, ficam os autos deste **Leilão** com vista franqueada aos interessados.

13.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico da Embrapa Meio-Norte, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio do e-mail [cpamn.licitacao@embrapa.br](mailto:cpamn.licitacao@embrapa.br).

13.2.1. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração ao Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Meio-Norte, devidamente instruído, que poderá rever a decisão da Comissão de Licitação.

13.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da Sessão Pública do Leilão.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 15. DAS PENALIDADES

15.1. Estará sujeito às sanções e penalidades previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e na Lei nº 13.303, de 2016, todo arrematante que participar do leilão, podendo a EMBRAPA, garantida prévia defesa, aplicar ainda as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

c) o não cumprimento de obrigações editalícias sujeitará o arrematante à multa diária de 1% (um por cento) por dia, aplicada sobre o valor de arrematação, limitada 20% (vinte por cento);

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMBRAPA, por um período de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EMBRAPA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à EMBRAPA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativa e concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na legislação incidente, no que couber, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à EMBRAPA.

15.4. Todos os licitantes que durante o procedimento do leilão, cometerem atos ilícitos, sujeitam-se às penas dos crimes tipificados nos artigos 335, 337-F, 337-I, 337-K, 337-L e 337-N, todos do Código Penal.

## 16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Os bens vendidos são de responsabilidade da Embrapa Meio-Norte, o Leiloeiro Oficial é o mandatário fiel, não se responsabilizando em hipótese alguma pela evicção dos bens colocados em leilão.

16.3. A Embrapa Meio-Norte poderá excluir qualquer bem do leilão, a seu único e exclusivo critério, até a abertura para lance na modalidade ON-LINE.

16.4. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no diário oficial e em jornais de grande circulação no estado.

16.5. As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o(s) bem(s) adquirido(s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação, seja no formato ON-LINE ou PRESENCIAL (SIMULTÂNEA).

16.6. O simples fato de o interessado participar e ofertar lance em algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente edital.

16.7. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos.

16.8. O Arrematante que optar pela aquisição de LOTE, que contenha VEÍCULO, estará cômico da responsabilidade que terá pela REGULARIZAÇÃO do bem arrematado, assumindo inclusive as despesas oriundas do processo de transferência de propriedade do respectivo veículo junto ao DETRAN, que correrão por conta única e exclusiva do ARREMATANTE.

16.9. Fica ciente o ARREMATANTE que o veículo considerado com direito à documentação poderá voltar a circular desde que sob sua responsabilidade sejam tomadas todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

16.10. A Embrapa Meio-Norte somente responderá pela quitação de eventuais multas que incidirem sobre os veículos objeto deste Leilão simultâneo (ELETRÔNICO ON-LINE+PRESENCIAL), quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

16.11. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta exclusiva do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

16.12. Os bens ou lotes de bens, indicados no(s) anexo(s) do Edital, poderá ser excluído do Leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do Edital.

16.13. Todas as despesas com a retirada e o transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

16.14. A retirada dos veículos, máquina e equipamentos quando necessário será feita somente através de guincho correlato ao procedimento de retirada por responsabilidade do arrematante.

16.15. Dos atos do Leilão será lavrada ata constando o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do arrematante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as

principais ocorrências do Leilão (fatos relevantes).

16.16. A Embrapa Meio-Norte, o Leiloeiro Oficial e o Arrematante deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

16.17. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) licitantes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e ANEXOS I e II, bem como dos termos e condições estabelecidas na Plataforma Eletrônica disponível no endereço eletrônico <https://www.mjleiloes.com.br/>.

16.18. A Embrapa Meio-Norte poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste Edital e retirar qualquer lote posto à venda, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação, observado o disposto no art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

16.19. Para participarem virtualmente do leilão, terão os compradores “on-line” que realizar cadastramento prévio no site: <https://www.mjleiloes.com.br/> e dar o “aceite” nas condições de venda e participação em leilões “on-line” bem como enviar os documentos exigidos para concessão de “login e senha” liberados para lances. Somente com o “login e senha” liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação do “login e senha” para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá concedê-la, ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada participante/arrematante cadastrado.

16.20. Quaisquer pendências que venham a ser constatadas, no decorrer do Leilão, serão resolvidas, imediata e exclusivamente, pelo Leiloeiro. Uma vez batido o martelo, e o Leiloeiro disser “VENDIDO”, a venda será dada como concluída, não cabendo, por conseguinte, reclamações posteriores.

16.21. Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o leilão, serão resolvidas, administrativamente, pela Embrapa, através da Comissão Especial de Licitação. Os casos omissos também serão dirimidos pela Comissão.

16.22. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335 do Código Penal Brasileiro, onde “todos aqueles que impedirem, perturbarem ou fraudarem a venda em hasta pública promovida pela Administração Federal, Estadual ou Municipal, utilizando meios como a violência, a fraude ou o oferecimento de vantagens, estarão sujeitos a pena variável de 06 (seis) meses e 02 (dois) anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência”, observando-se, ainda, o que dispõe a seção III, artigo 82 e seguintes da Lei 13.303/2016.

16.23. Fica determinado que feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) LOTE(S) arrematado(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda.

16.24. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências do(s) adquirente(s) do(s) LOTE(S), ou justificativas de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem de obrigações geradas pelo presente Edital.

16.25. As dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser dirimidas junto a Comissão de Licitação da Embrapa Meio-Norte, gestora do presente Edital de nº 01/2025, ou ainda através do telefone: (86) 3200-1300, ramais 443 ou 446, em dias úteis de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido entre 07:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, horário local, na Av. Duque de Caxias, nº 5650, Bairro Buenos Aires, Teresina PI.

16.26. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para sua abertura, exclusivamente pelo e-mail [cpamn.licitacao@embrapa.br](mailto:cpamn.licitacao@embrapa.br).

16.27. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, para a solução das controvérsias, porventura, oriundas da presente licitação, com a renúncia a qualquer outro, por maior que seja o privilégio.

## **17. DOS ANEXOS**

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.1.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS BENS

Teresina - PI, 14 de março de 2025.

---

**PAULO FERNANDO DE MELO JORGE VIEIRA**

Chefe Adjunto de Administração

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Realização de Leilão Público ON-LINE e PRESENCIAL (SIMULTÂNEO) por plataforma eletrônica ON-LINE [www.mjleiloes.com.br](http://www.mjleiloes.com.br), para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros materiais), pertencentes ao patrimônio da Embrapa Meio-Norte.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Evidencia-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros materiais), a ser conduzido pela Comissão de Licitação da Embrapa Meio-Norte, em atenção ao inciso XXI do art. 37 e art. 175 da Constituição Federal, da Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos de regência.

2.2. O Órgão Público adquire bens móveis permanentes utilizados no desenvolvimento de sua atividade na prestação de serviço público inerentes a suas atividades. Com o decurso do tempo os mesmos deixam de ter utilidade ao órgão possuidor, assumindo a condição de inservíveis, denominação genérica atribuída aos reputados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis.

2.3. Atualmente, é grande a necessidade de venda dos bens inservíveis armazenados nos depósitos e garagem da Embrapa Meio-Norte, pois já estão ocupando espaços que podem ser utilizados para outras finalidades e ampliação do espaço de trabalho para servidores. Importante mencionar a Lei nº 14.133/2021, no inciso XL do art. 5º e art. 31, expressam que o leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

2.4. Os valores estimados têm como base avaliação de profissional competente, levando em consideração, outrossim, o preço médio praticado no mercado, e a situação atual dos bens. Isto porque, cumpre por não mais servirem aos fins para os quais são adquiridos, é indesejável sua manutenção no acervo do patrimônio público, impondo-se o seu desfazimento como medida para angariar recursos que viabilizam a compra de novos bens permanentes. Entenda-se também, nesta medida, a redução dos custos administrativos de manutenção dos bens ora alienados. Assim, os objetos do presente edital correspondem a materiais, produtos, sucatas ou automóveis que, em razão de seu atual estado de conservação, demandam reparos excessivamente onerosos aos cofres da entidade.

2.5. Frisa-se que a Embrapa, por não contar com profissionais ou deter conhecimento para consecução do objeto proposto, sem que resultasse em investimentos e despesas que não são justificáveis, uma vez que envolveria a gestão de diversos serviços agregados como de pessoal, capacitação, equipamentos,

veículos, combustíveis, deslocamento etc, efetuou a contratação do **Sr. Mauricio José de Sousa Costa, Leiloeiro Público Oficial - JUCEPI nº 32**, por meio de procedimento licitatório (**Dispensa de Licitação N.º 90002/2025**) para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilão Público para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irre recuperáveis, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio da Embrapa Meio-Norte, através de plataforma eletrônica e presencial.

2.6. Quanto ao Leiloeiro Público Oficial, a profissão é disciplinada pelos Decretos nº 21.981/1932 e nº 22.427/1933, que preveem todos os direitos e deveres intrínsecos e extrínsecos ao exercício da profissão, estabelecem os critérios para registro e definem as Juntas Comerciais Estaduais como órgãos competentes para fiscalização.

2.7. Sobre tudo, a condução do procedimento de Leilão, dentre outras exigências, requer sistema que possibilite a realização da sessão On-line e Presencial, simultaneamente e em tempo real, com local para realização do Leilão com infraestrutura digital acessível ao público interessado e outros itens que integram a logística necessária à condução do pregão.

2.8. A possibilidade de participação no Leilão On-Line e Presencial amplia significativamente o número de potenciais arrematantes, torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances assim como diminui a possibilidade de combinação de valores. Este recurso permite que o arrematante ofereça seus lances quando o leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, tablet, smartphone ou presencialmente me local adequado.

2.9. A fiscalização e acompanhamento do procedimento licitatório ficarão a cargo da Comissão Especial de Licitação da Embrapa Meio Norte.

### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de Julgamento será **MAIOR LANCE**, que deverá ser, obrigatoriamente, superior ou igual ao valor da avaliação.

### 4. DOS BENS A SEREM LEILOADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DE AVALIAÇÃO
1	SUCATA MATERIAIS DE INFORMATICA/DIVERSOS	R\$ 1.500,00
2	SUCATA EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO/DIVERSOS	R\$ 1.500,00
3	TRATOR MASSEY FERGUSON 4x2 1982	R\$ 20.000,00
4	SUCATA MATERIAIS DE ESCRITORIO/DIVERSOS	R\$ 1.000,00
5	MOTOCICLETA HONDA NRX 150 2008/2008 PLACA NHY 3355	R\$ 1.000,00
6	SUCATA DE MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO/DIVERSOS	R\$ 2.500,00
7	CAMINHONETE MMC L 200 2013/2013 PLACA OVX 8477	R\$ 22.500,00
8	SUCATA DE MOTORES/BOMBAS/DIVERSOS	R\$ 2.500,00
9	VAN DUCATO FIAT CAP 16 PASAG ANO 2008/2009	R\$ 16.500,00
10	CEIFADOR/ENLEIRADOR	R\$ 3.000,00

11	CAMINHONETE TOYOTA 2009/2010 PLACA NIN 9189	R\$ 24.500,00
12	SUCATA DE MICROTRATORES/DIVERSOS	R\$ 4.000,00
13	TRATOR NEW HOLLAND TL75E ANO 2008/TANQUE PIPA	R\$ 15.000,00
14	SUCATA MATERIAL PARA PANIFICAÇÃO	R\$ 4.000,00
15	CAMINHONETE MMC L200 2013/2013 PLACA OUC 9165	R\$ 22.500,00
16	SUCATA MATERIAL PARA FRIGORIFICO	R\$ 3.500,00
17	KOMBI STANDARD VOLKSWAGEN 2013/2013 PLACA FGE 4822	R\$ 11.500,00
18	SUCATA PLANTADEIRA/ADUBADEIRA	R\$ 4.000,00
19	CAMINHONETE MMC L200 2013/2013 PLACA OVX 8457	R\$ 22.500,00
20	SUCATA TRILHADEIRA/ROÇADEIRA/FORRAGEIRA	R\$ 4.000,00
21	ONIBUS VOLKSWAGEN RODOVIÁRIO 41 PASSAGEIROS 2004/2005 PLACA LWI 8118	R\$ 45.000,00

4.1. Os bens acima relacionados, serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, presume-se que tenham sido previamente examinados pelos arrematantes, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.2. A Embrapa Meio Norte somente responderá pelo pagamento e quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes na relação acima, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

4.3. O arrematante deverá no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do leilão, efetuar a transferência dos veículos e a descaracterização do brasão, selos ou logomarcas da Embrapa Meio-Norte porventura existente.

4.4. Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou a Embrapa Meio-Norte qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, presume-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

## 5. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

5.1. O Leilão Público será realizado na forma on-line pela Plataforma Eletrônica [www.mjleiloes.com.br](http://www.mjleiloes.com.br) nas referidas datas e horários:

**DATA DE ABERTURA PARA LANCES ON-LINE: 18/03/2025 ÀS 10 HORAS.**

**DATA DE ENCERRAMENTO COM DISPUTA LOTA A LOTE: 08/04/2025 A PARTIR DAS 09:00 HORAS.**

5.2. O Leilão Público será realizado na forma PRESENCIAL + ON-LINE (simultâneo) no Auditório Poty, no Manhattan River Center, situado na Avenida Senador Area Leão, 2185, São Cristóvão, Teresina-PI, CEP 64051-090 na referida data e horários:

**DATA DE ENCERRAMENTO COM DISPUTA LOTE A LOTE PRESENCIAL+ON-LINE (SIMULTÂNEO) EXCLUSIVAMENTE EM 08/04/2025 A PARTIR DAS 09 HORAS.**

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os (as) interessados (as) deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão mediante acesso à página [www.mjleiloes.com.br](http://www.mjleiloes.com.br) e encaminhar os seguintes documentos:

a) Pessoas Física:

- \* Documentos pessoais com foto (RG, CNH ou outros).
- \* CPF
- \* Comprovante de Residência (atualizado).

b) Pessoas Jurídicas:

- \* CNPJ/MF emitido pela Receita Federal
- \* RG ou CNH do (a) sócio(a) administrador(a).
- \* Comprovante Residência em nome da empresa ou sócio (atualizado).

6.2. O interessado/usuário declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Termo de Referência, Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

6.3. Os documentos mencionados no item 6.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site [www.mjleiloes.com.br](http://www.mjleiloes.com.br), seguindo-se as orientações nele contidas.

6.4. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via e-mail a informação de cadastro aprovado, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

6.5. O Leiloeiro Oficial designado examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Termo de Referência e do Edital.

6.6. Para participar do leilão o(a) usuário(a) deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidas na plataforma eletrônica [www.mjleiloes.com.br](http://www.mjleiloes.com.br).

## 7. DA VISITAÇÃO DOS BENS

**7.1. Os bens estarão disponíveis para visitação e exame mediante agendamento prévio do dia 17/03/2025 até 07/04/2025 nos horários das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17horas.**

7.2 Endereço para visitação:

**a) Embrapa Meio-Norte, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 5.650, Bairro: Buenos Aires, CEP: 64.006-220, em Teresina-PI, no horário das 8h às 11h30 e 14h30 às 17h (horário local), durante o período de 17/03/2025 à 07/04/2025 (em dias úteis)**

7.3. Será necessário agendamento prévio, a ser realizado por meio do telefone: **(86) 3200-1300**, ramais 334, 343 ou 346 ou através do e-mail [cpamn.compras@embrapa.br](mailto:cpamn.compras@embrapa.br) **nos seguintes horários: 08:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:00hs.**

**7.4. A todos (as) os (as) interessados (as) é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.**

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Os critérios e forma de pagamentos constam descritos no item 9 do Edital.

## 9. DA RETIRADA DOS BENS

9.1. A liberação e retirada dos lotes arrematados será mediante agendamento prévio, a ser realizado por meio do telefone: [\(86\) 3200-1300](tel:(86)3200-1300), ramais 334, 343 ou 346 ou através do e-mail [cpamn.compras@embrapa.br](mailto:cpamn.compras@embrapa.br) nos seguintes horários: **08:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:00hs.**

9.2. Para todos os lotes os arrematantes terão o **prazo de 15 (quinze)** dias úteis para retirada a partir da expedição da Nota de Venda pelo Leiloeiro e comprovação de pagamento pela Embrapa Meio Norte.

9.3. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 8h00m às 11h30 e das 14h30m às 16h30m, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

9.4. Os bens deverão ser retirados pelos(as) Arrematantes no local designado pela Comissão Especial de Alienação, mediante a apresentação dos documentos a seguir;

a) Pessoa física:

RG e CPF do arrematante;

Nota de Venda (emitida pelo leiloeiro)

b) Pessoa jurídica:

Do contrato social da empresa arrematante;

RG, CPF do sócio responsável;

Nota de Venda (emitida pelo leiloeiro).

c) Caso o Arrematante tenha delegado a retirada à terceiros, os mesmos deverão apresentar os documentos descritos acima acompanhados de:

c1 Original ou cópia autenticada dos documentos de identificação com foto do responsável pela retirada;

c2 Procuração devidamente assinada pelo arrematante, que autorize a terceiro a retirada dos bens, identificando o responsável pela retirada e o (s) lote (s) adquiridos, devidamente reconhecida em cartório ou assinatura digital;

c3 Se o representante for de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(a) sócio(a) ou diretor(a) com poderes específicos para a prática do ato.

9.5. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O arrematante já declarado vencedor obriga-se a aceitar e receber o bem alienado nas condições em que se encontra, tendo delas se tornado ciente quanto da visitação, direito este cuja abdicação não poderá servir de alegação para fugir ao cumprimento das demais obrigações previstas no Edital;

10.2. O encerramento do processo de leilão ocorre com o recebimento do valor da rematação pela Embrapa Meio Norte e Comissão do Leiloeiro Oficial e a entrega do bem móvel alienado;

10.3. Os interessados poderão examinar todos os bens a serem leiloados em horário de expediente, fixados no preâmbulo desse Edital.

## 11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**Emissor/Elaborador**

**Conferente/Supervisor**



Nome: José Miguel dos Santos  
Matrícula: 245.397  
Cargo: Analista A

Nome: Marcos Alceu Silva Melo  
Matrícula: 340.802  
Cargo: Supervisor do SPS

## 12. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

### **PAULO FERNANDO DE MELO JORGE VIEIRA**

Chefe Adjunto de Administração

## 13. LOCAL E DATA

Teresina-PI, 14 de março de 2025.

### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS BENS**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Leilão nº 1/2025, ciência de que os bens serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renunciaremos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciaremos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações editais.

Teresina-PI \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

Assinatura

---

Nome:

RG:

CPF/CNPJ:



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fernando de Melo Jorge Vieira**, **Chefe-Adjunto**, em 17/03/2025, às 10:55, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11834897** e o código CRC **8F46649C**.